



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 210/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular o **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 074.216.484-53**, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, com sede à ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial; Cidade: Conde/PB, CEP: 04564-004, e-mail: licitacao@grupomoov.com, com CNPJ nº 31.768.037/0001-98, representada pelo Sr. **Jonatha da Silva Santana**, RG nº 7069070 – SDS/PE, CPF nº 066.896.384-05, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes (LACEN/RN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3, ANEXOS I E II;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Discriminação do objeto:

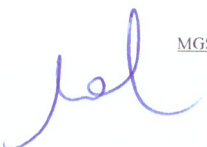
ITEM	QTDE	UND	MATERIAIS	MARCA/ MODELO /FABRIC ANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	30	UND	Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação, Cor Preta, Padrão ATX 12V, Com Potência Combinada Operacional de 350W e Faixa de Temperatura Operacional de 0 (Zero) a 50 (Cinquenta) °C, Com Eficiência Mínima de 70%, Com Dimensões de 140 X 85 X 150 MM (LxAxP), Possui Design Projetado Para Facilitar a Ventilação, Com Ventilador de 8 (Oito) cm, Silencioso e de Alta Durabilidade, Possui Proteção Interna Conta CurtoCircuito, Sobretenção e Sobreccorrente, Acompanha 01 (Uma) Fonte e 01 (Um) Cabo de Força. Garantia de 36 Meses	BLUECAS E BLU350-E ATX	R\$ 109,11	R\$ 3.273,30

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratos@sesap.rn.gov.br

EGC COMERCIO E ATACADISTA
DE INFORMATICA E
ELETRO:31768037000198

Assinado de forma digital por EGC
COMERCIO E ATACADISTA DE
INFORMATICA E
ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.21 17:17:51 -03'00'

MGS



8	20	UND	HD 2TB HD 2TB, SATA3, 7200RPM, Interno. Possui 36 Meses De Garantia.	HITACHI HUS72402 0ALE641	R\$ 444,26	R\$ 8.885,20
9	20	UND	Mouse Mouse Óptico, 1000 DPI, Conexão USB, 3 Botões, Com Scroll, Possui 12 Meses De Garantia	5+ cod. 015-0043	R\$ 13,00	R\$ 260,00
TOTAL						R\$ 12.418,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de 10/12/2020 do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020 - tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços (CPL/SESAP), em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, Processo SEI nº **00610295.000133/2020-09**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

3.1. Com base na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início a legal a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Contrato é atribuído o valor total estimado de **R\$ 12.418,50 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 12.418,50 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

➤ **24131 10 122 2003 325201-** Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Hospitalares.

0001 – Rio Grande do Norte.

- Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 – Equip. de Informática e Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE;

6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente;

6.3. No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

6.4. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

EGC COMERCIO E
ATACADISTA DE
INFORMATICA E
ELETRO:31768037000198

Assinado de forma digital por EGC
COMERCIO E ATACADISTA DE
INFORMATICA E
ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.21 17:18:02 -03'00'

MGS

ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO: 00610295.000133/2020-09
PÁGINA:

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.7. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil - Agência: 2805-3 - C/C: 63.216-3.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. **Local de Entrega:** Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregues no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho;

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, impreterivelmente de segunda a sexta no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.3. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros;

8.4. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização;

8.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido;

8.6. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.7. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.8. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação;

8.9. A comissão de fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.10. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios;

8.11. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso;

8.12. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento;

Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento;

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;

11.1.4. Comunicar oficialmente à contratada de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.1.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93;

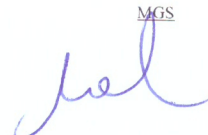
11.2.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

11.2.4. Cumprir todas as condições contidas neste Contrato e no respectivo instrumento contratual;

11.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais;

11.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais;



11.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.2.9. Fornecer garantia de, pelo menos, 3 (três) anos a partir da entrega ou obedecida de acordo como pontuado na especificação de cada item;

11.2.10. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário

11.2.11. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia;

11.2.12. Os serviços de **assistência técnica** serão de total responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem, na cidade de Natal, efetivamente, a prestará.

11.2.13. No caso em que a empresa licitante vencedora não possuir sede na cidade de Natal, ou num raio limite de 40 km, considerando como referência a sede do LACEN-RN, a mesma deverá indicar uma empresa para realizar os serviços de **assistência técnica**, devendo a indicada apresentar declaração que representa para fins de **assistência técnica** em Natal-RN, ou num raio de 40 Km, a empresa CONTRATADA, além da apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado, emitido pelo órgão municipal competente;

11.2.14. A manutenção deverá ser feita na sede do LACEN-RN, pela CONTRATADA ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Na impossibilidade, obriga-se o fornecedor a ceder um equipamento "BACKUP", de sua propriedade, com configuração igual ou superior ao equipamento em manutenção, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo;

11.2.15. Deverá disponibilizar a existência de serviço para atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovados com a apresentação do contrato com a concessionária ou disponibilizar serviço de atendimento por chamada a cobrar;

11.2.16. Deverá ser realizado o teste preliminar de cada equipamento isoladamente, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato; Se houver descumprimento aos itens constantes neste documento, acarretará em multa e o descredenciamento por 02 anos da licitante do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa, na forma estabelecida na lei 8.666/93;

11.2.17. A CONTRATADA procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos equipamentos, com o acompanhamento dos técnicos do LACEN-RN;

11.2.18. Os materiais e os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, exceto nos casos devida e tecnicamente justificados pelo LACEN-RN;

11.2.19. A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de **assistência técnica corretiva**, sem qualquer espécie de ônus para o LACEN-RN. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso; Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no LACEN-RN, no LAREC, no LAREM e no LAREPF;

11.2.20. O descumprimento do prazo de entrega do atendimento técnico e a não substituição do equipamento defeituoso, de acordo com o prazo previsto na proposta, ensejará na aplicação de multas ao licitante vencedor, calculadas sobre o valor total do contrato, obedecendo a Legislação vigente;

11.2.21. Assumir todas as responsabilidades advindas da omissão, caso se recuse a cumprir o contrato;



11.2.22. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

14.2.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas; multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN;



14.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

14.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

14.9. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas;

15.6.4. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

15.7. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a CONTRATADA:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A CONTRATANTE, através do(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução do objeto deste CONTRATO, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

20.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, acesso aos materiais e peças instaladas, ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos, exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

21.1. O servidor Francisco Canindé Lira de Medeiros (**matrícula nº 157101-0**) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral da unidade o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

22.1. A garantia exigida para os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses com cobertura total, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



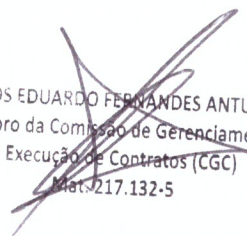
ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO: 00610295.000133/2020-09
PÁGINA:

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Maura Vanessa Silva Sobreira
 Secretária Adjunta
 SESAP/RN

Testemunhas:


 CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
 Membro da Comissão de Gerenciamento
 e Execução de Contratos (CGC)
 Mat. 217.132-5

EGC COMERCIO E
 ATACADISTA DE
 INFORMATICA E
 ELETRO:31768037000198

Natal/RN, 01 de janeiro de 2021.

Jonatha da Silva Santana
Pela Contratada

Assinado de forma digital por EGC
 COMERCIO E ATACADISTA DE
 INFORMATICA E
 ELETRO:31768037000198
 Dados: 2020.12.21 17:19:32 -03'00'

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 06/01/2021
PÁGINA: 24

clb Siqueira
 Mat. 228.525-8

ANEXO I AO CONTRATO Nº 210/2020

ITEM	QTDE	UND	MATERIAIS	MARCA/ MODELO /FABRIC ANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	30	UND	Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação, Cor Preta, Padrão ATX 12V, Com Potência Combinada Operacional de 350W e Faixa de Temperatura Operacional de 0 (Zero) a 50 (Cinquenta) °C, Com Eficiência Mínima de 70%, Com Dimensões de 140 X 85 X 150 MM (LxAxP), Possui Design Projetado Para Facilitar a Ventilação, Com Ventilador de 8 (Oito) cm, Silencioso e de Alta Durabilidade, Possui Proteção Interna Conta CurtoCircuito, Sobreensão e Sobreccorrente, Acompanha 01 (Uma) Fonte e 01 (Um) Cabo de Força. Garantia de 36 Meses	BLUECAS E BLU350-E ATX	R\$ 109,11	R\$ 3.273,30
8	20	UND	HD 2TB HD 2TB, SATA3, 7200RPM, Interno. Possui 36 Meses De Garantia.	HITACHI HUS72402 0ALE641	R\$ 444,26	R\$ 8.885,20
9	20	UND	Mouse Mouse Óptico, 1000 DPI, Conexão USB, 3 Botões, Com Scroll, Possui 12 Meses De Garantia	5+ cod. 015-0043	R\$ 13,00	R\$ 260,00
TOTAL						R\$ 12.418,50

ANEXO II AO CONTRATO Nº 210/2020

Proposta Contratada

MOOV

AO
LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMIR FERNANDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
06	Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação, Cor Preta, Padrão ATX 12V, Com Potência Combinada Operacional de 350W e Faixa de Temperatura Operacional de 0 (Zero) a 50 (Cinquenta) °C, Com Eficiência Mínima de 70%, Com Dimensões de 140 X 85 X 150 MM (LxAlxP), Possui Design Projetado Para Facilitar a Ventilação, Com Ventilador de 8 (Oito) cm, Silencioso e de Alta Durabilidade, Possui Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão e Sobrecorrente, Acompanha D1 (Uma) Fonte e D1 (Um) Cabo de Força. Garantia de 36 Meses.	BLUECASE BLU350-E ATX	30	Unidade	R\$ 109,11	R\$ 3.273,30
08	HD 2TB HD 2TB, SATA3, 7200RPM, Interno. Possui 36 Meses De Garantia.	HITACHI HUS724020ALZ641	20	Unidade	R\$ 444,26	R\$ 8.885,20
09	Mouse Mouse Óptico, 1000 DPI, Conexão USB, 3 Botões, Com Scroll, Possui 12 Meses De Garantia	Sennheiser G15-0048	20	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Preço global da proposta: R\$ 12.418,50 (doze mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta centavos)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contar da data da apresentação da proposta;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

Locais de entrega: Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte n° 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN.

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, se for o caso.

Declaramos que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

MOOV

EOC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO EIRELI
Endereço: Rodovia Br 101, 5 - Sala 118 - Distrito Industrial - Cond. P18 - CEP: 5622000
CNPJ: 31.768.037/0001-66
IE: 0849999-34
Telefone: (81) 4103-7444 / 99105-5266
Site: www.gpscomov.com

SESAP/RN - Coordenadoria Administrativa -COAD/ SESAP
CONVOCAÇÃO - PROCESSO 00610682.000080/2020-54

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando uma DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL em virtude da pandemia do COVID-19, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação, para aquisição de kits para realização de testes rápidos para pesquisa de antígenos da COVID-19, nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: 12/01/2020 (TERÇA-FEIRA) ÀS 17h.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: suamsaudern@gmail.com

ENVIAR PROPOSTA ASSINADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTO COM AS CERTIDÕES FISCAIS E A DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, CF, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O E-MAIL: suamsaudern@gmail.com.

Francisca Zilmair de Oliveira Fernandes

Coordenadora Administrativa

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00619968.000051/2020-61

Objeto: Contratação de empresas para oferta de serviços de ortopedia e anestesia a ser realizado no Hospital Hospital Docência Marques de Lucena, 7 região de Saúde.

Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil reais).

Beneficiária: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do RN. Valor Total: R\$ 1.044.420,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e vinte reais).

Beneficiário: SORT - Serviços de Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia LTDA

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - NC

Objeto: Aquisição de material para Central de Transplantes, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 20/01/2021, às 9h, e a sessão de disputa será no dia 20/01/2021 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 852008 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal RN, 05 de janeiro de 2021.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira - CPL-SESAP RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.15

PROCESSO: 00610051.001364/2020-94

MODALIDADE: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2015

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: Alterar a titularidade do tomador de serviços prestados pela empresa PROMÉDICA no Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos para o Hospital Central Coronel Pedro Germano - HICCPG, conforme solicitação constante no Memorando 191 (id 7877873) - Processo nº 00610051.001364/2020-94, passando assim o ANEXO I do referido aditivo ao contrato ter a redação do Anexo I deste termo de apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal RN, 17 de dezembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Zélia Maria Cosme Carvalho, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2020

PROCESSO MÃE: 00610077.000096/2019-61.

PROCESSO: 00610096.001441/2020-90.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA P & P TURISMO EIRELI EPP.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 3.965.129,00, equivalentes a parcelas estimadas de acordo com as demandas de passagens emitidas.

Parágrafo Único: O valor Unitário Fixo pelo Agenciamento de Viagens será de R\$ 9,01 por emissão de passagem.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 3.965.129,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131.10.302.003 239201 - Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio, 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da despesa: 339033.07 - Passagens Aéreas para o País.

Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Sendo R\$ 3.843.972,32 referentes ao período de 12/01/2021 até 31/12/2021 e R\$ 121.156,68 referentes ao período 01/01/2022 até 11/01/2022.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 12/01/2021 até 11/01/2022, eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Gean Ricardo Moraes, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/18.

PROCESSO MÃE: 00610004.000784/2018-02.

PROCESSO: 00610096.001329/2020-59.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (LOCAINFO).

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 104.792,40, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 8.732,70.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 104.792,40 serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento, 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Fernando Antonio Firmeza Costa, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/19.

PROCESSO MÃE: 378416/2016-3.

PROCESSO: 00610051.001357/2020-92.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a SUPRESSÃO de 0,60263865% (zero vírgula sessenta e seis trinta e oito mil e seiscentos e cinco por cento) ao valor do contrato, em decorrência do fechamento do Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos, conforme solicitado através do processo nº 00610051.001357/2020-92 e em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, passando os quantitativos e especificações do contrato conforme anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuída a SUPRESSÃO de R\$ 17.217,48.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 01/01/2021 até 31/03/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Hermes Dantas, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020.

PROCESSO: 00610295.000133/2020-09.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes (LACEN/RN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3, ANEXOS I E II;

Do Valor: O valor do presente Contrato é atribuído o valor total estimado de R\$ 12.418,50.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 12.418,50 serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.122.0003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Hospitalares, 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

Do Fiscal: O servidor Francisco Canindé Iria de Medeiros (matricula nº 157101-0) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral da Unidade o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Com base na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início a legal a partir de 01/01/2021.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Jonathan da Silva Santana, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.

PROCESSO: 00610127.001522/2020-85.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de locação LOCAL F INSTALAR GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, por meio de dispensa de licitação, para atender às necessidades do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, localizado na rua Dr. Pedro Matos, S/N - Macaíba RN, conforme consta no ANEXO I;

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 49.800,00, correspondentes a 06 (seis) parcelas estimadas equivalentes a R\$ 8.300,00.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 49.800,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 49.800,00.

Funcional Programática: 24131.10.122.2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Do Fiscal: O Servidor Vinicius Gabriel da Costa Palhares - Mat.: 227993-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2021 até 30/06/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979 de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Alexandre Bandeira Macena, pela contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 - NC

Objeto: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa responsável pela confecção de material gráfico e/ou outros, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da rede de Oudórios do SUS no estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - Participa SUS, com foco na implantação, descentralização e qualificação das Oudórios do SUS. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 20/01/2021, às 9h, e a sessão de disputa será no dia 20/01/2021 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 852023 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 05 de Janeiro de 2021.

Auride Maria de Araújo

PREGOEIRA - CPL-SESAP/RN.

SESAP - LACEN/RN

Extrato de Dispensa de Licitação nº 46/2020. Processo: 00610295.000188/2020-19

Objeto: Aquisição direta e imediata, em caráter emergencial, de insumos de saúde destinados a atender às necessidades do Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte - LACEN RN no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), evitando, assim, possíveis ameaças à saúde pública.

Fundamento: situação preconizada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020.

Valor Global: R\$ 237.920,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais)

Beneficiária: PROSCIENCIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 12.426.369/0001-40

MAGALY CRISTINA BEZERRA CÂMARA

Diretora Geral

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 48/2020.

De acordo com os documentos contidos nos autos e nos Termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e as Orientações trazidas pela OC nº 012/2020 - CGC - CONTROL de 10 de julho de 2020, fica dispensado o Procedimento Licitatório da despesa abaixo especificada.

Processo: 00610131.000674/2020-00

Objeto: Produtos de saúde (Material Médico Hospitalar)

Valor total: R\$ 8.861.882,60

FONTE: 192 - Recursos para o Enfrentamento COVID

A Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, publicado no DOE de Nº 14.805 de 20 de novembro de 2020, e tendo em vista o que consta o processo em epígrafe, reconhece e Autoriza a Dispensabilidade de Licitação, tendo como ganhadoras as empresas a seguir:

1 - Central das Fraldas - CNPJ: 26.436.406/0001-05 - Valor R\$: 271.890,00

2 - CIRUFARMA Comercial Ltda - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - Valor R\$: 9.792,60

3 - F. Wilton Cavalcante Monteiro - CNPJ: 07.055.280/0001-84 - Valor R\$: 300.200,00

Natal, 05 de janeiro de 2021

ALINE PATRICIA DOS SANTOS BEZERRA

Diretora Geral/HUPB

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 122/2020. PROCESSO SEI 00610066.000859/2020-37

Objeto: Aquisição imediata de equipamentos médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção ao COVID - 19 no Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações inseridas pela Lei nº 14.035/2020 e pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e nº 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº 8.666/1993, no que couber, em conformidade com o Despacho ASSEJUR (7884918) e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2020-PJH: (7885140) acostado aos autos.

Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Beneficiária: MTB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.405.834/0001-40

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO: 00610318.000666/2018-52

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente (APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL).